



PUBLICADO NO DJE Nº 183,  
DE 10/10/25, PÁG. 2/5.  
Kamirh

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 1º A 2 DE OUTUBRO DE 2025**

Às oito horas do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 73ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Antônio José de Carvalho Araújo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Guilherme Masaiti Hirata Yendo. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foram aprovadas as atas da 70ª e 72ª Sessões Ordinárias, cujas cópias foram previamente disponibilizadas a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600494-80.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. RECORRENTE: SEVERINO DIONÍZIO DA SILVA. ADVOGADOS: CAIO DE AGUIAR VITÓRIO FRANÇA - AL14044 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso, reformando a sentença de primeiro grau e aprovando, com ressalvas, as contas de campanha de Severino Dionízio da Silva, relativas às Eleições Municipais de 2024, afastando-se, por conseguinte, a determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601281-10.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. REQUERENTE: MARIA TAVARES FERRO. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de MARIA TAVARES FERRO, relativas à sua

DE 10/10/25 PJE 512  
Kamir B



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

campanha ao cargo de Deputada Federal nas Eleições de 2022, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, com a determinação de que a candidata recolha ao Tesouro Nacional o valor total de R\$ 2.966,21 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente à sobra de Recursos do FEFC (R\$ 16,21), à aplicação de fonte vedada (R\$ 200,00) e ao saldo residual não comprovado do item 2.13.4 (R\$ 2.750,00), com atualização até o efetivo pagamento, conforme voto do Relator. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600078-74.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) – DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Pje nº 0600078-74.2024.6.02.0054, 0600130-70.2024.6.02.0054 e 0600054-08.2024.6.02.0002, mantendo-se inalterada a sentença de 1º grau, nos termos do voto da Relatora. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600130-70.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Pje nº 0600078-74.2024.6.02.0054, 0600130-70.2024.6.02.0054 e 0600054-08.2024.6.02.0002, mantendo-se inalterada a sentença de 1º grau, nos termos do voto da Relatora. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600054-08.2024.6.02.0002** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Pje nº 0600078-74.2024.6.02.0054, 0600130-70.2024.6.02.0054 e 0600054-08.2024.6.02.0002, mantendo-se inalterada a sentença de 1º grau, nos termos do voto da Relatora. **RETORNO DE JULGAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601249-05.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: BIANCA NUNES FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADA: LETÍCIA BRITO DA ROCHA FRANCA -AL12738. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha da prestadora, Bianca Nunes Ferreira dos Santos, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019; e por maioria de votos, vencido o Relator, em afastar a necessidade de devolução de valores ao erário quanto às rubricas previstas nos itens VI e VII, tratadas como falhas formais e, consequentemente, objeto de ressalva, conforme voto do Relator e do voto parcialmente divergente do Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. **RETORNO DE JULGAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601370-33.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, sobrepondo-se ao número da página.

Assinatura manuscrita vertical em azul, localizada no canto inferior direito da página, ao lado do número da página.

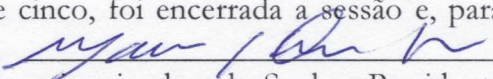


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


ANA MARIA PEREIRA HORA. ADVOGADO: BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA - AL14215. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas da candidata Ana Maria Pereira Hora, relativas ao exercício de 2022, nos termos do art. 38, VI da Resolução TSE nº 23.604/2019; e por maioria de votos, vencido o Relator, em afastar a determinação de devolução ao erário do valor de R\$ 140.494,00, prevista no item i, conforme voto do Relator e do voto parcialmente divergente do Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. **RETORNO DE JULGAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601414-52.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA - AL13160 E OUTROS. REQUERENTE: RUI SOARES PALMEIRA. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA - AL13160 E OUTROS. REQUERENTE: NEANDER TELES ARAÚJO. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA - AL13160 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha do Partido Social Democrático, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei das Eleições; e por maioria de votos, vencido o Relator, em afastar a determinação de devolução ao erário do valor de R\$ 262.900,00, prevista no item i, conforme voto do Relator e do voto parcialmente divergente do Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. **RETORNO DE JULGAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600228-91.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. **Decisão:** O Relator retirou o presente processo da pauta de julgamento, e determinou a inclusão do feito em sessão presencial. A pauta administrativa deu-se início com o **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600243-55.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO TRE-AL Nº 15.966/2019. REDIMENSIONAMENTO. FORÇA DE TRABALHO. ZONAS ELEITORAIS. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR o Anexo da Resolução



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRE-AL n.º 15.966/2019, que dispõe sobre o redimensionamento da força de trabalho no âmbito das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Alagoas, conforme voto do Relator. (Resolução n.º 16.536, de 02/10/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N.º 0600244-40.2025.6.02.0000** – TÉRMINO DE BIÊNIO. DESIGNAÇÃO. JUIZ. 33ª ZONA ELEITORAL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DESIGNAR o Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, Juiz de Direito titular da 18ª Vara Cível da Capital - Fazenda Estadual, para exercer a Jurisdição na 33ª Zona Eleitoral, com sede em Maceió, por um biênio, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.537, de 02/10/2025). Foram aprovadas as Resoluções N.ºs. 16.536 e 16.537. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 6 de outubro de 2025.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Presidente





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRF-AL nº 12.966/2019, que dispõe sobre o redimensionamento da força de trabalho no âmbito das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Alagoas, conforme voto do Relator (Resolução nº 16.236, de 02/10/2022). PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600244-10-2022.6.02.0000 - TÉRMINO DE BIÊNIO DESIGNAÇÃO JUIZ 33ª ZONA ELEITORAL RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO. Decisão: Resolven os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DESIGNAR o Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, Juiz de Direito titular da 18ª Vara Cível da Capital - Foz de Iguaçu, para exercer a jurisdição na 33ª Zona Eleitoral, com sede em Maceió, por um biênio, nos termos do voto do Relator (Resolução nº 16.237, de 02/10/2022). Foram aprovadas as Resoluções Nºs 16.236 e 16.237. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMBRA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 02 de outubro de 2022.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADA  
EM 10/10/22  
Kleber